



RESOLUÇÃO N° 054/2012 - CR

Dispõe sobre pedido de revisão interposto contra a decisão do Conselho de Gestão referente ao Auto de Infração nº 13544, em nome da empresa Master Transportes Ltda - ME, conforme Processo nº 200900029006846.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, que estabelece sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente;

Considerando o art. 65 da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes de justificar a inadequação da sanção;

Considerando que a empresa Master Transportes Ltda - ME demonstrando seu inconformismo com a decisão do Conselho de Gestão em sua Resolução nº 230/2010-CG, de 22/10/2010, apresentou pedido de revisão,

R E S O L V E:

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao pedido de revisão apresentado pela empresa Master Transportes Ltda - ME, contra a decisão do Conselho de Gestão, por não apresentar fato novo que modifique a decisão anterior, mantendo os efeitos legais do auto de infração nº 13544.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2012.

Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente